



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 695, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências”.*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de outubro de 2021.

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

